

**Lei nº 2.308, de 06 de outubro de 2003.**

**“Autoriza o Poder Executivo a incluir no currículo escolar da rede pública municipal, o ensino do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)”.**

**CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, como tema transversal, no currículo de 4ª a 8ª séries do ensino fundamental da rede pública municipal, aulas/ensino sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Educação definirá em qual disciplina as aulas/ensino sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) serão apresentadas e também a respectiva carga horária.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI**, 06 de outubro de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martinez  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos